



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e e, de outro lado a e Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE -**, inscrita no Ministério da Fazenda-CNPJ- sob o n.º 92.954.957/0001-95, estabelecida avenida Dom Pedro II n.º. 861, na cidade de Porto Alegre RS representada pelo seu Superintendente Executivo **Senhor LUIZ CARLOS EYMAEL**, brasileiro, executivo, portador do RG n.º. 1002868832 e inscrito no CPF n.º. 063.155.770-91, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 30.73.2019, TOMADA DE PREÇO n.º 05/2019**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato compreende a sistemática adotada e descrita para a prestação dos serviços, conforme consta do anexo I do edital, a partir da data de 13 de janeiro de 2020.

A contratação dos estudantes estagiários, será conforme necessidade do CONTRATANTE mediante a competente solicitação a CONTRATADA, até o número de estagiários limite constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste, corresponde à taxa mensal de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor da bolsa paga, por estagiário contratado e encaminhado ao CONTRATANTE, independente do grau de escolaridade de cada um, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ou fatura, com a devida confirmação do números de estagiários encaminhados para CONTRATANTE no respectivo mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes da aquisição do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: **33.90.39.00.00.00, Projeto Atividade: 2069.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste contrato será de 12 meses, a contar de 13 de janeiro de 2020 e término em 13 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- c)remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- d)realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;
- e)encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- f)aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- g)manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
- h)ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i)indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- j)exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- k)verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- l)repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- m)fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- n)exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- o)remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- p)manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio; observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- g) recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- h) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- i) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- j) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- k) avaliar as instalações de realização do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- l) indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, designado pela instituição de ensino como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- m) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- n) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- o) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

p) fornecer, no mínimo, bimestralmente, a relação atualizada dos estabelecimentos conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas a ter como parâmetro o valor do último pagamento ao da ocorrência do fato que justifique sua aplicação;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 13 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE -
LUIZ CARLOS EYMAEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____
NOME/CPF Nº

2. _____
NOME/CPF Nº